

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 9152 / 2024 RP - Lei 14.133/ 2021 - REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ANÁLISE EXEQUIBILIDADE – Propostas de Preços

PROCESSO: 24/2200-0001068-3

MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE 9152 / 2024 RP

OBJETO: Fornecimento de serviços comuns de engenharia sob demanda

LOCAL: Lote 3

CROPs: 11^a - Canoas e 12^a - Guaíba

O presente processo refere-se ao PE 9152 / 2024 RP (Lei 14.133 / 2021), PROA nº 24/2200-0001068-3, cujo objeto consiste contratação de empresa para fornecer serviços de engenharia sob demanda, incluindo demolição, comuns operação, conservação. reparação. adaptação manutenção conserto. preventiva e corretiva de diversas naturezas em 243 unidades escolares da Secretaria da Educação/SUEPRO do Estado do Rio Grande do Sul, sendo 158 escolas para os municípios pertencentes a 27ª e 28ª Coordenadorias Regionais de Educação (CRE) - sede Canoas e Gravataí, respectivamente, localizadas nos municípios da região de atuação da 11ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP) – Canoas, e 85 escolas para os municípios pertencentes a 12ª Coordenadoria Regional de Educação (CRE) - sede Guaíba, localizada no município da região de atuação da 12ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas (CROP) - Guaíba, além de todos os recursos necessários, como peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, divididas em 6 lotes compostos de unidades de contratação.

Este expediente administrativo foi compartilhado com a SOP para análise da documentação apresentada por empresa licitante.

Este parecer analisa a justificativa referente à exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante VPP CONSTRUTORA Ltda correspondente ao Lote 3, conforme solicitado por CPL / CELIC (folhas 5086 e 5087 – Sequência PROA 357).

Cabe ressaltar que este parecer técnico refere-se exclusivamente à análise de documentação apresentada à folha 3908 – Sequência PROA 336 deste PROA.

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EM PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

Relacionamos, a seguir, algumas considerações:

- De acordo com o Art.59, Incisos III e IV, da Lei 14.133 / 2021, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou não tiverem a exequibilidade demonstrada;
- Ainda conforme determinado no mesmo artigo, Inciso V, § 4º: No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- Cabe ainda citar as recomendações do TCU de que o proponente deve apresentar de forma detalhada, robusta e plausível os seus custos, justificando e explicando insumos e valores muito baixos, sob pena de ser desclassificado. Entretanto, ressalta-se que NÃO foram apresentadas demonstrações consistentes da viabilidade da proposta.

CONCLUSÃO:

Portanto, não é possível, com base na documentação apresentada e nas justificativas explanadas, atestar a exequibilidade da proposta apresentada pela empresa licitante VPP CONSTRUTORA Ltda correspondente ao Lote 3. Sendo assim, nos posicionamos pela NÃO ACEITAÇÃO DA MESMA. Os riscos decorrentes da redução de custos conforme apresentado poderão afetar a prestação dos serviços, Objeto deste certame.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2024.

Arqª. Carmen Conte Assumpção
CAU – A9517-6
Equipe de Licitações / DG / SOP

Engº Ricardo Todeschini
Subsecretário Adjunto
Subsecretaria de Obras da Educação/SUBED

CAFF - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Av. Borges de Medeiros, nº 1501 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS